

ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	LUCIANA GONZAGA SANTOS DA CRUZ	23/06/2026 08:11 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25388.000202/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº25388.000202/2026-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **SUPLEMENTO ALIMENTAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO CONSIDERADO	TOTAL
1	459263	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDOS DE REPARO: COMPOSIÇÃO RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, COM FOCO EM ARGININA E PROLINA, FUNDAMENTAIS PARA A SÍNTESE DE COLÁGENO. COMPLEXO VITAMÍNICO: CONTÉM VITAMINAS A, C, D, E E COMPLEXO B, QUE ATUAM NA DEFESA IMUNOLÓGICA E NA PROTEÇÃO CELULAR CONTRA DANOS OXIDATIVOS. APORTE MINERAL: ENRIQUECIDO COM ZINCO E SELÊNIO, MINERAIS CHAVES PARA O METABOLISMO CICATRICIAL E REGENERAÇÃO EPITELIAL. BENEFÍCIOS: AUXILIA NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO E	6.500	GRAMA	R\$ 1,2200	R\$ 7.930,0000

		ESTIMULA A SÍNTESE DE COLÁGENO. SABOR: NEUTRO (VERSÁTIL PARA DILUIÇÃO EM ALIMENTOS OU BEBIDAS SEM ALTERAÇÃO DO PALADAR). RESTRIÇÕES: ISENTO DE AÇÚCAR, GLÚTEN E CORANTES. CONFORMIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.				
2	622472	CÁPSULAS DE CÚRCUMA – DROGA VEGETAL - ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 CÁPSULAS VEGETAIS. CADA CÁPSULA DEVE CONTER 500 MG DE CÚRCUMA LONGA L. (RAIZ SECA MOÍDA). ORIGEM: PLANTA CULTIVADA SEM USO DE AGROTÓXICOS (PREFERÊNCIA POR PRODUTO ORGÂNICO CERTIFICADO). CÁPSULAS SEM CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: FRASCO OPACO, PREFERENCIALMENTE ÂMBAR, COM LACRE DE SEGURANÇA. CERTIFICAÇÕES: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (GMP), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (60.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 60 CAPSULAS)	60.000	CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS COM 60 CAPSULAS	R\$ 1,3900	R\$ 83.400,0000
3	613706	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO – FÓRMULA HIPERPROTEICA – FRASCO COM 200ML. COMPOSIÇÃO: AÇÃO CICATRIZANTE: FÓRMULA HIPERPROTEICA ENRIQUECIDA COM L-ARGININA, AMINOÁCIDO ESSENCIAL PARA A REPARAÇÃO TECIDUAL. COMPLEXO DE MICRONUTRIENTES: CONTÉM ALTO TEOR DE NUTRIENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À REGENERAÇÃO DA PELE, INCLUINDO BIOTINA, FERRO, ZINCO, COBRE E SELÊNIO. APORTE VITAMÍNICO: RICO EM VITAMINAS C, A E E, QUE ATUAM NA SÍNTESE DE COLÁGENO E COMO ANTIOXIDANTES. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ELEVADAS DEVIDO A PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E LESÕES CUTÂNEAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SABOR: MORANGO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LÍQUIDA PRONTA PARA USO.	50	FRASCO COM 200ML	R\$ 22,0000	R\$ 1.100,0000

		VOLUME UNITÁRIO: 200ML RASTREABILIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.				
4	622472	CÚRCUMA LONGA (95% CURCUMINA) 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN 60 CÁPS CÚRCUMA LONGA (95% DE CURCUMINA PURA) 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. PADRÃO DE EXCELÊNCIA EM CADA DOSE. CÚRCUMA COM PIPERINA DE ALTA PERFORMANCE! BENEFÍCIOS DA CÚRCUMA LONGA 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. ALTA CONCENTRAÇÃO DE CURCUMINA (>=95%); COM PIPERINA, QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO DO EXTRATO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM E PUREZA SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES. INGREDIENTE TRADICIONALMENTE UTILIZADO COMO AUXILIAR DO SISTEMA IMUNE. LIVRE DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL; DESCRIÇÃO DA CÚRCUMA LONGA 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. A COMBINAÇÃO DE CÚRCUMA COM PIPERINA NESTA FÓRMULA GARANTE ABSORÇÃO OTIMIZADA E CONCENTRAÇÃO ELEVADA DE CURCUMINA (>=95%). PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA QUALIFICADA, É UM SUPLEMENTO CONFIÁVEL E DIFERENCIADO NO MERCADO. COMPOSIÇÃO: CÚRCUMA LONGA 95% CURCUMINA 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. EXCIPIENTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO DO BAMBU. VALIDADE: 6 MESES. MANTER EM TEMPERATURA AMBIENTE (15 A 30°C). PROTEGER DA LUZ, DO CALOR E DA UMIDADE. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (60.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 60 CAPSULAS)	60.000	CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS COM 60 CAPSULAS	R\$ 1,4300	R\$ 85.800,0000
		SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS. COMPOSIÇÃO: APORTE PROTEICO: CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, FORNECENDO 17G DE PROTEÍNA EM CADA DUAS PORÇÕES DIÁRIAS PREPARADAS CONFORME A RECOMENDAÇÃO DE USO. COMPLEXO DE MICRONUTRIENTES: ENRIQUECIDO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. FORTALECIMENTO ÓSSEO E IMUNE: POSSUI ALTO				

5	619249	TEOR DE VITAMINAS D E C, ALÉM DE SER FONTE DE CÁLCIO. INDICAÇÃO: ADULTOS QUE BUSCAM COMPLEMENTAR A DIETA E SUPRIR CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO. RASTREABILIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. RESTRIÇÕES: NÃO CONTÉM GLÚTEN	127.500	GRAMA	R\$ 0,2200	R\$ 28.050,0000
6	618984	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL COMPLETO (SABOR BAUNILHA). COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDO COM DHA E ÔMEGA 3. SAÚDE INTESTINAL E APETITE: CONTÉM FIBRAS E UM MIX DE PREBIÓTICOS QUE AUXILIAM NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DIGESTIVO E MELHORA DO APETITE. SUPORTE VITAMÍNICO-MINERAL: COMPOSTO POR VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE E DESENVOLVIMENTO ÓSSEO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INDICAÇÃO: CRIANÇAS COM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. SABOR: BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RASTREABILIDADE: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	120.000	GRAMA	R\$ 0,1600	R\$ 19.200,0000
7	619249	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO . COMPOSIÇÃO: CONTROLE GLICÊMICO: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS (COMO FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E FIBRA DE SOJA) QUE AUXILIAM NA MODULAÇÃO DA RESPOSTA GLICÊMICA. PERFIL NUTRICIONAL: COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA MASSA MAGRA. VERSATILIDADE: INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL, PODENDO SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR REFEIÇÕES CONFORME ORIENTAÇÃO	85.000	GRAMA	R\$ 0,2200	R\$ 18.700,0000

		PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SAVOR: BAUNILHA. PESO LÍQUIDO: APRESENTAÇÃO: PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO. RASTREABILIDADE E SEGURANÇA: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. RESTRIÇÕES: NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
8	623183	L-TEANINA. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DE 200 MG. PUREZA: MÍNIMO 98% DE L-TEANINA (NÃO-RACÊMICA). ORIGEM: EXTRAÍDA DE CAMELLIA SINENSIS OU FERMENTAÇÃO VEGETAL. CÁPSULAS VEGETAIS, SEM EXCIPIENTES PREJUDICIAIS (EX: TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO). USO: AUXILIAR NO FOCO E RELAXAMENTO. CERTIFICADOS: ANÁLISE LABORATORIAL DE PUREZA, GMP. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (500 FRASCOS COM 60 CAPSULAS)	500	UNIDADE /FRASCO COM 60 CAPSULAS	R\$ 42,9000	R\$ 21.450,0000
9	621494	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO – FÓRMULA HIPERPROTEICA – FRASCO COM 200ML. PERFIL NUTRICIONAL E DIFERENCIAIS: AÇÃO CICATRIZANTE: ENRIQUECIDA COM ARGININA E PROLINA. APRESENTA ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS A, E E C, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A SÍNTESE DE COLÁGENO E REGENERAÇÃO EPITELIAL. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 24% PROTEÍNAS, 47% CARBOIDRATOS E 29% GORDURAS. COMPOSIÇÃO PROTEICA: MIX DE 40% CASEINATO DE CÁLCIO, 23% PROTEÍNA DE SOJA, 17% PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, 15% L-ARGININA E 5% L-PROLINA. APORTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (39%), AMIDO DE TAPIOCA (30%) E XAROPE DE GLICOSE (31%). FONTES DE LIPÍDEOS: ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO E ÓLEO DE SOJA. RESTRIÇÕES ALIMENTARES: SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO TETRA SLIM DE 200ML. SAVOR: BAUNILHA. RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN: 61:1. OSMOLARIDADE/OSMOLALIDADE: 535 MOSM/L DE ÁGUA / 663 MOSM	500	UNIDADE /FRASCO COM 200ML	R\$ 22,8600	R\$ 11.430,0000

		/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, AMIDO DE TAPIOCA, XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, COMPLEXO VITAMÍNICO-MINERAL COMPLETO, ESTABILIZANTES E EDULCORANTES (SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO). CONFORMIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.				
10	625575	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS 50+ – 150 LATAS CONTENDO 740G CADA (SEM SABOR). DESTAQUES DA COMPOSIÇÃO: AÇÃO MULTIVITAMÍNICA: CONTÉM VITAMINAS D, C, A, E, K E O COMPLEXO B (B6, B12, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E ÁCIDO FÓLICO). RICO EM MINERAIS: FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSSIL, COBRE, FERRO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. APORTE PROTEICO: FORMULADO COM PROTEÍNAS QUE AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DA MASSA MAGRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SABOR: SEM SABOR (VERSÁTIL PARA ADIÇÃO EM BEBIDAS, SOPAS OU RECEITAS SEM ALTERAR O PALADAR). PESO LÍQUIDO: LATA DE 740G. INDICAÇÃO: ADULTOS 50+. RASTREABILIDADE: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150	CONJUNTO /LATA DE 740G	R\$ 146,8600	R\$ 22.029,0000
11	618984	ÔMEGA 3 (EPA + DHA). ESPECIFICAÇÕES: FONTE: ÓLEO DE PEIXE DE ÁGUAS FRIAS E PROFUNDAS (EX: ANCHOVA, SARDINHA) CADA CÁPSULA DE 1.000 MG DEVE CONTER MÍNIMO DE 600 MG DE EPA + DHA SOMADOS (60%) COMPROVANTE POR LAUDO TÉCNICO DA QUANTIDADE DE EPA/DHA POR CÁPSULA. MÉTODO DE EXTRAÇÃO: PRENSADO A FRIO OU DESTILAÇÃO MOLECULAR. LIVRE DE METAIS PESADOS (HG, PB, CD) – EXIGIR LAUDO TÉCNICO. CÁPSULAS GELATINOSAS COM CERTIFICAÇÃO DE PUREZA (GMP). EMBALAGEM: FRASCO ESCURO COM 120 CÁPSULAS. FÓRMULA PARA VERIFICAÇÃO (REGRA DE TRÊS): EXEMPLO: CÁPSULA DE 1000 MG EPA+DHA = 600 MG. $600/1000 \times 100 = 60\%$	300	UNIDADE /FRASCOS COM 120 CAPSULAS	R\$ 54,5000	R\$ 16.350,0000

		{600}{1000} \TIMES 100 = 60\% 1000600x100=60%. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (300 FRASCOS COM 120 CAPSULAS)				
12	619249	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO -. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. VERSATILIDADE: PRONTO PARA USO APÓS DILUIÇÃO, INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL. SABOR: CHOCOLATE. . CONFORMIDADE: RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PERFIL NUTRICIONAL: COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS) E MICRONUTRIENTES (VITAMINAS E MINERAIS) ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	42500	GRAMA	R\$ 0,1900	R\$ 8.075,0000
13	442729	VITAMINA D (COLECALCIFEROL – D3). ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DE 2000 UI. FORMA: D3 (COLECALCIFEROL), PREFERENCIALMENTE DE ORIGEM VEGETAL (LANOLINA OU LÍQUEN) ESTABILIDADE COMPROVADA (VALIDAÇÃO DE SHELF LIFE). CÁPSULAS COM ÓLEO VEICULAR (EX: ÓLEO DE COCO OU DE GIRASSOL) – MELHOR ABSORÇÃO. CERTIFICADOS: ANVISA, GMP, ANÁLISE DE PUREZA. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (30.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 30 CAPSULAS)	30.000	CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS COM 30 CAPSULAS	R\$ 0,9700	R\$ 29.100,0000
14	612654	VITAMINA K2 (MENAQUINONA-7 OU MK-7). ESPECIFICAÇÕES: FORMA ATIVA: MENAQUINONA-7 (MK-7) DOSAGEM: 30 CÁPSULAS DE 200 MCG. ORIGEM NATURAL (FERMENTAÇÃO DE NATTO). ALTA BIODISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE. ASSOCIÁVEL COM VITAMINA D3 PARA SINERGIA ÓSSEA. SEM ADITIVOS PREJUDICIAIS; USO DE CÁPSULAS VEGETAIS. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (30.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 30 CAPSULAS)	30.000	CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS COM 30 CAPSULAS	R\$ 1,3660	R\$ 40.980,0000
						R\$ 393.594,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 39 (trinta e nove) dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento substitutivo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 4.133, de 2021..

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG /CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I. Embalagens e materiais

a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

b) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II. Produção e origem dos produtos

a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III. Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018

b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento substitutivo do contrato, tais como nota de empenho, ordem de fornecimento ou autorização de compra, em remessa única a cada pedido formulado pela Administração.

5.1.1. A Administração poderá realizar um ou mais pedidos ao longo da vigência da contratação, de acordo com sua necessidade.

5.1.2. Para cada pedido formalizado, será iniciado novo prazo de entrega, na forma do item 5.1.

5.1.3. A entrega dos bens deverá ocorrer em remessa única por pedido, não sendo admitido o parcelamento da entrega referente a um mesmo pedido, salvo se previamente autorizado pela Administração.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no local indicado no instrumento de formalização do pedido, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

1. CRPHF-CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA

SERVIÇO DE AMBULATÓRIO CRPHF - Estrada de Curicica 2.000 - Curicica Jacarepaguá - De segunda a sexta-feira exceto feriados, de 09 às 11hs e de 13 às 15hs. A entrega do material deverá ser previamente agendada através dos e-mails: iris.silva@fiocruz.br; lucia.oliveira@fiocruz.br e almoxarifado.ensp@fiocruz.br.

2. CSEGSF-CENTRO DE SAÚDE ESCOLA GERMANO SINVAL FARIA

Rua Leopoldo Bulhões, nº1480, Manguinhos, Rio de Janeiro /RJ, Cep: 21041-210, Serviço de Gestão de Materiais - SEGEM/ENSP, Pavilhão Ernani Braga, mediante agendamento prévio obrigatório, de dia e hora da entrega, através dos seguintes contatos: e-mail: almoxarifado.ensp@fiocruz.br ou pelo telefone: (21) 2598 2534/2668/2680.

5.4. Em razão da limitação de espaço físico disponível para armazenamento, o fornecimento dos suplementos alimentares deverá ocorrer em remessa única a cada pedido formulado, mediante solicitação formal da unidade. As entregas serão realizadas conforme a necessidade de consumo e em volumes compatíveis com a capacidade de estocagem, observados os prazos, as condições de validade mínima dos produtos e demais especificações estabelecidas neste instrumento.

5.4.1. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 80% contados da data da entrega. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela ENSP, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante autorização da Administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo número do lote, data de fabricação e validade, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

5.6. A ENSP se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria ENSP, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da ENSP.

5.7. Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas; Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total; fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem; Marca, fabricante, modelo/referência e rótulo, quando aplicável;

5.8. Não serão recebidos produtos que apresentem embalagens violadas, avariadas, com indícios de umidade, alteração físico-química, divergência de lote, ausência de rotulagem obrigatória ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Não serão aceitos ou recebidos produtos através de serviço de postagem via Correios ou SEDEX.

5.10. Serão recusados os produtos, objetos deste Termo de Referência, encaminhados pelos Correios ou SEDEX. Será de responsabilidade da contratada qualquer problema com devolução ou extravio, que venha acontecer com a mercadoria.

5.11. Os preços propostos deverão ser apresentados em valor global e/ou unitário, conforme definido no instrumento convocatório, e deverão abranger todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à plena e adequada execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, materiais, insumos, embalagens, transporte, carga e descarga, seguros, fretes, logística, lucro, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. o caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de (0,5% cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor,

ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2026 Nota Técnica Análise Crítica de Preços;

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral de acordo com pedido.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

9.21. A comprovação dar-se-á por meio de:

I – Os produtos ofertados deverão possuir registro sanitário válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

II - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.2. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.22.3. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

9.23. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, mediante solicitação da Administração, apresentar documentação comprobatória relativa aos itens dispostos neste termo de referência, tais como fichas técnicas, laudos, composição do produto ou outros documentos idôneos, aptos a demonstrar, de forma clara, objetiva e inequívoca, o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.23.1. A solicitação de que trata o a cláusula anterior poderá ocorrer tanto na fase de julgamento das propostas, a título de diligência, quanto durante a execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto contratado, nos termos dos arts. 5º, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.23.2. A documentação apresentada será analisada pela Administração, que poderá, justificadamente, solicitar esclarecimentos complementares caso constatada divergência em relação às especificações exigidas.

9.23.3. A não apresentação da documentação no prazo fixado pela Administração, ou a apresentação de documentos insuficientes para comprovar a conformidade exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, a recusa do objeto, ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$400.871,50 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) *Gestão/unidade: ENSP*

II) *Fonte de recursos: 0151000000*

III) *Programa de trabalho: 011 832700000000*

IV) *Elemento de despesa: 339030 e*

V) *Plano interno: A referida aquisição foi prevista no plano anual de contratações, PAC de 2025, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das contratações – PGC.*

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração

subjativa.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1 DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA GONZAGA SANTOS DA CRUZ

Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 11:54:37.

CARLOS ALBERTO DE MORAES COSTA

Responsável Técnico



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 13:49:55.

IRIS MARIA DA SILVA LORDELLO

Chefe serviço de ambulatório CRPH



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 14:41:18.

Despacho: Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2026. Aprovo este Termo de Referência.

LEANDRO MUSSAUER OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 08:11:30.